Lei nº 837/2004 **Em, 06 de agosto de 2004.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUAR..
PUBLICADO 06 / 08 / 2004
GABINETE DO PREFEITO

"Autoriza doação de Escola Rural desativada, e contém outras providências".

*A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprova e eu **LÁZARO SOARES DE AQUINO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do prédio onde funcionava a Escola Municipal Rural "Santa Luzia" e da casinha de instalação sanitária, situadas no local denominado Fazenda Santa Luzia, de propriedade de Alcides Alves dos Santos.

Parágrafo 1° – O prédio da Escola Santa Luzia contem 03 (três) cômodos, sendo: uma cozinha, um corredor e uma sala de aula, medindo 9,86 m de frente por 4,00 m de largura, num total de 39,44 m (trinta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), construída em argamassa de tijolos, rebocada, pintada, coberta com madeira cerrada e telhas francesas, piso cimentado e queimado de vermelhão, com portas de madeira e vitrô para claridade nos cômodos, contendo também uma caixa d'água.

Parágrafo 2° - A casinha sanitária dividida em dois compartimentos, masculino e feminino, medindo 2,80 m de frente por 2,00 m de fundo, num total de 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros), de alvenaria, rebocada, pintada, coberta de telhas, duas portas, piso com duas placas de cimento furadas.

Parágrafo 3° – A placa de inauguração da escola deverá ser deslocada e retornada ao patrimônio público.

Art. 2° - Os imóveis especificados no art. 1° e seus parágrafos, serão doados sem quaisquer ônus a senhora Geni do Carmo Santos, brasileira, do lar, divorciada, residente portadora do RG nº 23.429.939-3 – SSP/SP e CPF nº 139.638.768-64, herdeira contemplada da área onde se encontra localizada a Fazenda Santa Luzia, no espolio de Jorgina Teodora dos Santos, devidamente registrado O FORMAL DE PARTILHA, sob número Registro Geral nº 2.102, Av. 1-2.102 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóvel local.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2004.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal